



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

---

## LEI N.º 855, DE 06 DE ABRIL DE 2.015.

*“Altera a Lei nº 482, de 18 de novembro de 1994, quanto aos Conselheiros Tutelares”.*

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica acrescido o VI, do § 4º e acrescenta-se o § 5º, do artigo 39 da Lei nº 482, de 18 de novembro de 1994, passando a ter a seguinte redação:

**§ 4º. Fica assegurado ao Conselheiro Tutelar o direito à:**

**VI – Horas extras, não ultrapassando a 02 (duas horas) diárias e 10 (dez) horas semanais.**

**§ 5º. O pagamento de horas extras aos Conselheiros Tutelares só serão permitidas em casos excepcionais e eventuais, mediante autorização do Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA, no qual a composição do Conselho esteja igual ou inferior a 04 (quatro) Conselheiros, e que não haja suplentes.**

**Artigo 2º**-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 06 de abril de 2015.

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**

**Prefeita Municipal**

Publicada, registrada e afixada na  
Secretaria da Prefeitura Municipal,  
Na data supra.

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**

**Prefeita Municipal**